

Proposta para Minuta de Resoluções e Diretrizes de Controle Externo

Diretrizes de Controle Externo ATRICON 3206/2014

Temática 7 – GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS: INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO

1. Autores:

Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCEPA)

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira luis.cunha@tce.pa.gov.br

Obs.: Com apoio técnico de Reinaldo Valino – Diretor de Controle Externo

reinaldo.valino@tce.pa.gov.br

2. Tipo de emenda: modificativa

3. Justificativa:

- A sugestão modificativa visa aproximar a idéia primária com a abrangência da temática, na base da estruturação para a eficácia da aplicação na gestão de controle externo.

4. Itens modificados: Conceitos e Diretrizes

5. Redação proposta: Grifada em vermelho no conteúdo sugerido

6. CONCEITOS

Os principais conceitos relacionados à temática são:

a. **Doutrina de inteligência de controle externo:** formada por um conjunto de princípios, valores, conceitos e características, destinado a orientar o exercício da atividade de inteligência **para** controle externo, **visando** consolidar o saber específico e estabelecer linguagem conceitual comum.

b. **Unidades de informações estratégicas:** são unidades organizacionais dos Tribunais de Contas que, independentemente de sua denominação, têm a atribuição de exercer a atividade especializada ao **processamento de dados, informações e produção de conhecimento** que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento da efetividade das ações de controle externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos.

c. **Conhecimento:** **conjunto de informação obtida pela utilização de métodos de abordagem e técnicas de investigação de ilícitos**

administrativos, resultantes de processos de análises de dados e que sejam necessários em processos decisórios administrativos internos referentes às ações finalísticas **dos partícipes**.

DIRETRIZES

4. Item modificado: 9

5. Redação proposta:

9. Os Tribunais de Contas do Brasil, no desempenho de suas atribuições constitucionais, **aprimorando a atuação eficaz de Controle Externo**, implementarão medidas voltadas à gestão de informações estratégicas, especialmente, no que couber, as descritas nas diretrizes seguintes.

4. Item modificado: 13

5. Redação proposta:

13. Garantir que os dados **e conhecimentos** obtidos, tratados, armazenados e consultados pelos **servidores credenciados da unidade**, sejam utilizados apenas no âmbito das atribuições funcionais **da unidade, atentando para a observância dos requisitos de segurança no manuseio e encaminhamento, seguindo os ditames da legislação** nacional de proteção de dados pessoais e a privacidade, em especial o disposto no art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal e no art. 31, caput e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4. Item modificado: 15

5. Redação proposta:

15. Lotar, na unidade de informações estratégicas, servidores efetivos da carreira de controle externo com capacitação específica **e necessária ao desenvolvimento de suas atividades, de forma contínua**, na área de inteligência, abrangendo no mínimo o conhecimento dos fundamentos da doutrina de inteligência de controle externo.

PROPOSTAS ADITIVAS:

1. Autor:

Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCEPA)

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira luis.cunha@tce.pa.gov.br

Obs.: Com apoio técnico de Reinaldo Valino – Diretor de Controle Externo

reinaldo.valino@tce.pa.gov.br

2. Tipo de emenda: Aditiva

3. Justificativa:

- A sugestão modificativa visa aproximar a idéia primária com a abrangência da temática, na base da estruturação para a eficácia da aplicação na gestão de controle externo.

4. Itens modificados: Aditar às Diretrizes

5. Redações propostas:

- Estabelecer para a unidade de informações estratégicas, atribuições e atividades específicas e especializadas na produção de informação que permitam às autoridades competentes, através de conhecimento, em níveis estratégico, tático e operacional, adotarem decisões que resultem em aumento de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, tempestividade e oportunidade das ações de controle externo;

- Adotar as medidas necessárias ao resguardo do sigilo dos dados e conhecimentos postos à disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los, sob qualquer forma, sem anuência expressa do partícipe prestador da informação